### ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA ARROIO. D. SILVA

LEI COMPLEMENTAR № 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 04 DE JUNHO DE 2013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 56, de 04 de junho de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender ao Programa do Governo Federal Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º Serão contratados para a prestação de serviços ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, na forma do caput deste artigo, os seguintes profissionais, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar, respeitado o disposto abaixo:

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo	Vencimento
21	40 horas	Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 2.424,00

"	
(	INKI
	,

Art. 2º A Lei Complementar nº 90, de 05 de setembro de 2017, que amplia o número de vagas de cargo de provimento temporário para atuação junto ao Programa do Governo Federal Agentes Comunitários de Saúde - PACS, à Lei Complementar nº 56/2013, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 20	
AIL Z	

Nº de Vagas Acrescidas	Carga Horária Semanal	Cargo	Vencimento
04	40 horas	Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 2.424,00

" (	(NR	١
		,

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental (código 2.002), constante dos Anexos IV e X, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos

### ESTADO DE SANTA CATARINA

ARROIO. D. SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal e estabelece outras providências, o qual passa a se denominar Agente de Combate às Endemias (código 2.002).

Art. 4º Ficam ampliados os números de vagas e alterados os vencimentos do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias (código 2.002), parte integrante dos Anexos IV e X, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro Permanente de Pessoal e estabelece outras providências, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo IV .....

Código	Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
2.002	Agente de Combate às Endemias	02	40 horas	R\$ 2.424,00
Habilitação Profissional:	Ensino médio completo, conhecimento em informática e experiência na área de atuação e portador de CNH categoria AB, de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN.			
Atribuições:	<ul> <li>Compreendem as seguintes at</li> <li>Exercício de atividades de promoção da saúde, desenvolve</li> <li>Elaborar croquis / mapas de le Criar armadilhas; buscar e id tipos de imóveis e locais;</li> <li>Delimitar focos;</li> <li>Coletar amostras de larvas per Realizar aplicação de inseticie</li> <li>Realizar atividades que conteriadouros;</li> <li>Identificar o mosquito e suas</li> <li>Preencher boletim de reconh domiciliar;</li> <li>Desenvolver atividades voltadomiciliar;</li> <li>Dirigir veículos leves, mediexercício das demais atividades</li> </ul>	vigilância, prevo vidas em conform bairros e quarteir dentificar focos (l ara exame; da para eliminaç tribuam para a re fases; ecimento geográ adas para a edu iante autorização	nidade com as diretr ões; larvas e mosquitos) ão de focos e criado emoção de lixos e e fico, boletim de ativ ucação da saúde e	izes do SUS;  , em diversos  ouros; eliminação de  idades e ficha

### ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

[]
1 1

ARROIO ... SILVA

"Anexo X .....

Código	Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimento do Servidor confirmado no cargo após aprovação no estágio probatório
2.002	Agente de Combate às Endemias	02	40 horas	R\$ 2.524,35

"	NID)
(	INE)

- **Art. 5º** Ficam consolidados nas quantidades, carga horária semanal e respectivos vencimentos, na forma dos artigos 1º, 2º e 4º desta Lei Complementar, os cargos de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente de Combate às Endemias.
- **Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei Complementar.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 8º** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelas citadas legislações.
- **Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.
  - Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 25 de agosto de 2022.

# **EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal**



Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de agosto de 2022.

WILKER CORREA MACIEL Secretário de Administração e Finanças

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br
 Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br